LEI Nº 063/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo a proceder dação em pagamento de imóveis ao Sr. **SÉRGIO SUGUIURA UOSHI**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a dação em pagamento dos imóveis designados pelas datas n°s 01 e 02 (um e dois) da quadra n° 09 (nove) com áreas de 491,36 m² e 412,76 m², respectivamente, ambas da planta do Loteamento Jardim Flamingos, objeto das matrículas 9.211 e 9.212 do Cartório do Registro de Imóveis do 2° Ofício desta Comarca, ao **Sr. SÉRGIO SHINITI SUGUIURA UOSHI**, para o fim de proceder composição amigável ou judicial junto aos autos n° 307/92 de Ação Ordinária de Cobrança, em tramitação junto ao MM. Juízo da 1ª. Vara Cível desta Comarca.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 dias do mês de julho de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal